



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 14/2025

Objeto: Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 passagens no trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

Setor Interessado: Plenário/Vereadores

Petição Inicial: Documento de formalização de demanda e seus anexos

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 10 de abril de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

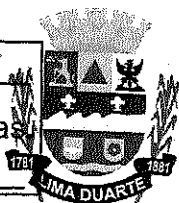
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Recebido em: 10/04/25
Às: 15 : 02 horas
Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. Setor requisitante:

(X) Mesa Diretora () Secretaria () CAC

() Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Fábio Pereira Vieira

Matrícula: XXX

2. Objeto da futura contratação:

Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/0001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes nos trechos Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e Brasília/DF – Belo Horizonte/MG para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

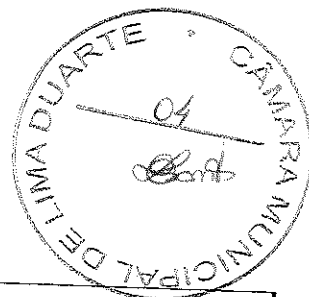
Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes no trecho: Belo Horizonte/MG – Brasília/DF (6 passagens)	-	SERVIÇO	06	R\$ 1.766,64	R\$ 10.599,84
	Contratação de empresa especializada em fornecimento de	-	SERVIÇO	06	R\$ 1.350,66	R\$ 8.103,96

DFD - referência abril do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



dinamicidade do mercado de passagens aéreas, onde os preços estão sujeitos a flutuações constantes. A realização de um processo licitatório tradicional, como a dispensa ou o pregão, com a definição prévia de um valor fixo, mostra-se inviável, pois o preço cotado em um determinado dia pode não corresponder ao preço praticado no dia seguinte, inviabilizando a compra e gerando prejuízo ao erário.

5.4. O credenciamento permite que a Administração Pública trabalhe com um cadastro de empresas pré-aprovadas, que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação, e que possam oferecer preços competitivos no momento da aquisição da passagem.

5.5. A aquisição das passagens aéreas será realizada diretamente com a empresa credenciada, seguindo o disposto no Art. 79, inciso III da Lei Federal 14.133/21, que permite o credenciamento em mercados fluidos, nos quais a flutuação constante dos preços inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo licitatório convencional.

5.6. A contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas por meio de inexigibilidade de licitação, além de atender à demanda por deslocamento dos agentes políticos do Poder Legislativo de Lima Duarte, garante a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/21.

5.7. O quantitativo previsto justifica-se com base no número de vereadores inscritos na XXIV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá em Brasília-DF entre os dias 22 e 25 de abril de 2025.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O Valor estimado para a contratação, apurado com base nos valores de contratações de outros órgãos públicos é de R\$ 18.703,80, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.33.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

[Assinatura], LD, 10/04/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

DFD - referência abril do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



13. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Gestor: Paulo Sergio de Souza Cunha e Fiscal: Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 16/2025.

Lima Duarte, 10 de abril de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda
Fábio Pereira Vieira

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

☐ Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 10/04/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 10/04/2025.

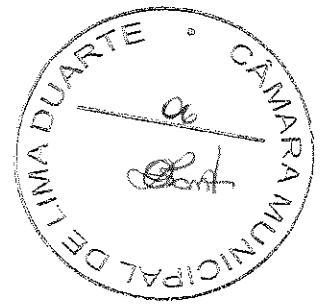
Secretário _____, LD, 10/04/2025.

DFD - referência abril do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO

Orçamentos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

"ViajeComCami" <viajecomcami@gmail.com>

Para: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

10 de abril de 2025 às 16:08



Boa tarde Fernanda, tudo bem?

Segue em anexo proposta de cotação de passagens aéreas para os dias 22/04 a 25/04.

Agradeço desde já e aguardo retorno,

Att, Camila Cruz

VIAJECOMCAMI

On Thu, Apr 10, 2025 at 3:30 PM <licitacao@limaduarde.mg.leg.br> wrote:
Boa tarde!

Conforme Resultado de Credenciamento nº 01/2025, encaminho em anexo planilha de cotação a qual deverá ser respondida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

Importante acompanhar a proposta, conforme o Termo de Referencia Item "10.8.2. Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. No documento, deverão conter as informações mínimas: empresa aérea; cidades de origem/destino; duração de cada voo; duração das escalas, se houver; valor do bilhete; e data e horário de cada voo e os aeroportos de embarque/desembarque. "

Att.

Fernanda Cristina
(32) 998018739



PROPOSTA PARA COTAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

DATA DE IDA: 22/04/2025

DATA DE RETORNO: 25/04/2025

Importante destacar que os vereadores precisam estar em Brasília aproximadamente às 13h do dia 22/04 e estarão disponíveis para retorno a partir das 12h do dia 25/04.

ITEM	SAINDO DE:	PARA:	QUANDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Belo Horizonte/MG	Brasília/DF	6	R\$1766,64	R\$10.599,84
2	Brasília/DF	Belo Horizonte/MG	6	R\$1350,66	R\$8.103,96

VALOR DA OFERTA: R\$18.703,80 (Dezoito mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

***Observação: o preço ofertado será líquido e final, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.**

Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil COD. 001
- 2 – Nome e Código da Agência: 4383-4
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Belo Horizonte/MG
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 33765-0

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, 10/04/2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

Data: 10/04/2025 16:07:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila Cristina Cruz Alves - CPF 123.431.416-90

VIAJECOMCAMI – Agência de Viagens

CNPJ/CADASTUR nº 50.706.162/0001-18

VIAJECOMCAMI – ME. CNPJ 50.706.162/0001-18. Praça Maria Luiza Viganó, 140. Coração Eucarístico, Belo Horizonte. Telefone: (31)98982-2285. @viajecomcami



Atendente: Camila Cristina Cruz Alves
E-mail: camilacristina582@yahoo.com
Telefone: 55 31 989822285

Trecho: CNF > BSB - 22 Abr - 6 ADT Mochila ou bolsa Bagagem despachada Não contém

Cia	Vo o	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	E sc	Eq uip	Base	Bagagem	Ti po	Tarifa ADT	Tx Emb.	Total
131	3	22 Abr 08:10	22 Abr 09:30	01:20	CNF - BELO HORIZONTE	CGH - Sao Paulo	0	738	TNAAAG2GCN	LIG 0 pc	O W	R\$ 12.278,70	R\$ 190,14	R\$ 12.468,84
144	4	22 Abr 11:40	22 Abr 13:25	01:45	CGH - Sao Paulo	BSB - Brasília	0	738	TNAAAG2GCN					

Trecho: BSB > CNF - 25 Abr - 6 ADT Mochila ou bolsa Bagagem despachada Não contém

Cia	Vo o	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	E sc	Eq uip	Base	Bagagem	Ti po	Tarifa ADT	Tx Emb.	Total
145	1	25 Abr 14:00	25 Abr 15:45	01:45	BSB - Brasília	CGH - Sao Paulo	0	738	ENGAAG2GCN	LIG 0 pc	RT	R\$ 6.049,26	R\$ 185,70	R\$ 6.234,96
134	6	25 Abr 17:20	25 Abr 18:45	01:25	CGH - Sao Paulo	CNF - BELO HORIZONTE	0	73G	ENGAAG2GCN					

TOTAL FINAL PARA 6 PASSAGEIROS: R\$18.703,80



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

"Lotus Agency" <lotusagencytravel@gmail.com>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

11 de abril de 2025 às 09:50



Prezados, bom dia!

Segue em anexo proposta de cotação conforme solicitado.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

81F4IEp1C2HG2wDkUF6o

Em qui., 10 de abr. de 2025 às 15:29, <licitacao@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Conforme Resultado de Credenciamento nº 01/2025, encaminho em anexo planilha de cotação a qual deverá ser respondida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

Importante acompanhar a proposta, conforme o Termo de Referência Item "10.8.2. Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. No documento, deverão conter as informações mínimas: empresa aérea; cidades de origem/destino; duração de cada voo; duração das escalas, se houver; valor do bilhete; e data e horário de cada voo e os aeroportos de embarque/desembarque. "

Att.

Fernanda Cristina

(32) 998018739

PROPOSTA PARA COTAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

DATA DE IDA: 22/04/2025

DATA DE RETORNO: 25/04/2025

Importante destacar que os vereadores precisam estar em Brasília aproximadamente às 13h do dia 22/04 e estarão disponíveis para retorno a partir das 12h do dia 25/04.

ITEM	SAINDO DE:	PARA:	AEROPORTO DE EMBARQUE	CIA AÉREA	HORÁRIO VOO	DURAÇÃO DO VOO	DURAÇÃO ESCALA	QTD	VL. UN	VL. TOTAL
1	Belo Horizonte/MG	Brasília/DF	CONFINS - CNF	GOL	06:00h	06:45h	03h e 45min	6	1.715,23	10.291,38
2	Brasília/DF	Belo Horizonte/MG	JK	GOL	14:00h	06:15h	03h e 05min	6	1.790,44	10742,64

VALOR DA OFERTA: R\$ 21.034,02 (vinte e um mil trinta e quatro reais e dois centavos).

Rua João Raimundo do Nascimento, 34, Ibaçu, Boa Viagem – Ceará
CNPJ: 57.582.771/0001-51 – contato@lotusagencytravel.com.br – 88 9.8806-5520



Re: Solicitação de Orçamento

"Atendimento Atendimento" <atendimento@terracotaviagens.com.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

10 de abril de 2025 às 18:21



Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo anexo a proposta.

Desde já agradeço e estou à disposição.

Atenciosamente,

Em qui., 10 de abr. de 2025 às 15:27, <licitacao@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Conforme Resultado de Credenciamento nº 01/2025, encaminho em anexo planilha de cotação a qual deverá ser respondida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. Importante acompanhar a proposta, conforme o Termo de Referencia Item "10.8.2. Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. No documento, deverão conter as informações mínimas: empresa aérea; cidades de origem/destino; duração de cada voo; duração das escalas, se houver; valor do bilhete; e data e horário de cada voo e os aeroportos de embarque/desembarque. "

Att.

Fernanda Cristina
(32) 998018739

M8XraPScPPKF4D4cebmf

PASSAGEM AÉREA

Voando Gol



Voo da IDA:

Voo	Saída	Chegada	Origem	
1700	22 Abr 08:35h	22 Abr 09:55h	BSB - BRASILIA	CNF - BI

Valor unitário de Belo Horizonte para Brasília com bagagem : R\$

Valor total para 6 pessoas com bagagem: R\$ 14.107,56

Valor unitário de Belo Horizonte para Brasília sem bagagem : R\$

Valor total para 6 pessoas sem bagagem: R\$ 13.218,06

Voo da VOLTA:

Voo	Saída	Chegada	Origem	
1718	25 Abr 20:55h	25 Abr 22:20h	BSB - BRASILIA	CNF - BELC



VIAGEM NACIONAL

Antes de estudar as informações da sua proposta pedimos por gentileza, que leia todas as informações veja quais informações se aplicam para a sua viagem. As informações muito importantes e que se deixada podem ser um problema no dia do embarque são de responsabilidade do próprio viajante, organizar a documentação.

1 DOCUMENTO PARA EMBARCAR

- Carteira de Identidade (RG) original
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo físico cc)
- Carteira de Trabalho (modelo físico com fotografias)
- DNI (Documento Nacional de Identidade);
- A CNH-e (Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica) aceita no embarque de passageiros em trechos domésticos. Para ser um documento válido, suas informações devem ser compatíveis com as informações do cartão de embarque. O documento pode ser apresentado dentro do próprio aplicativo "CNH Digital do passageiro";

PROPOSTA PARA COTAÇÕES**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

OBJETO: fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

DATA DE IDA: 22/04/2025

DATA DE RETORNO: 25/04/2025

Importante destacar que os vereadores precisam estar em Brasília aproximadamente às 13h do dia 22/04 e estarão disponíveis para retorno a partir das 12h do dia 25/04.

ITEM	SAINDO DE:	PARA:	QUANDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Belo Horizonte/MG	Brasília/DF	6	Voando Azul com bagagem: R\$1.805,83	Voando Azul com bagagem: R\$ 10.835,29
				Sem bagagem: R\$1.513,73	Sem bagagem: R\$ 9.082,38
				Voando Gol com bagagem: R\$ 2.351,26	Voando Gol com bagagem: R\$ 14.107,56
				Sem Bagagem: R\$ 2.203,01	Sem bagagem: R\$ 13.218,06
2	Brasília/DF	Belo Horizonte/MG	6	Voando Azul com bagagem: R\$ 1.756,82	Voando Azul com bagagem: R\$ 10.540,92
				Sem bagagem: R\$ 1.581,88	Sem bagagem: R\$ 9.491,28
				Voando Gol com bagagem: R\$ 1.255,28	Voando Gol com bagagem: R\$ 7.531,68
				Sem bagagem: R\$ 1.107,04	Sem Bagagem: R\$ 6.642,24

VALOR DA OFERTA: Ida e volta voando pela Azul com bagagem, dá o valor total de vinte um mil, trezentos e setenta e sete e vinte e um centavos. Sem bagagem, dá o valor total de dezoito mil, quinhentos e setenta e três e sessenta e seis centavos.

Voando pela Gol com bagagem, dá o valor total de vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove e vinte e quatro centavos. Sem bagagem, dá o valor total de dezenove mil, oitocentos e sessenta e trinta centavos. (valor por extenso).





*Observação: o preço ofertado será líquido e final, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 –BRADESCO

Ag: 2868 C/C: 0053776-4

Mayara Delgado Reis

Chave pix: 34.840.261/0001-31

2 – RAZÃO SOCIAL: TERRACOTA VIAGENS LTDA

NOME FANTANSIA: TERRACOTA VIAGENS

CADASTUR: 34.840.261/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 175.874/00-0

3 – Praça JK, 46 - Loja 01 - Centro Lima Duarte - MG - 36140-000

4 – 0053776-4

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Lima Duarte, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Mayara Delgado Reis.

CPF: 064.309.216-11

CNPJ: 34.840.261/0001-31

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

eduardo@zanellatravels.com.br

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

10 de abril de 2025 às 16:22



Boa tarde,

No anexo a cotação solicitada.

Devido a altíssima procura por essas datas, as vagas/disponibilidades podem acabar a qualquer momento.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição, inclusive no WhatsApp (48) 99162-5656.

At.te.

Zanella.

De: licitacao@limaduarte.mg.leg.br <licitacao@limaduarte.mg.leg.br>**Enviado:** quinta-feira, 10 de abril de 2025 15:32**Para:** eduardo@zanellatravels.com.br <eduardo@zanellatravels.com.br>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde!

Conforme Resultado de Credenciamento nº 01/2025, encaminho em anexo planilha de cotação a qual deverá ser respondida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

Importante acompanhar a proposta, conforme o Termo de Referencia Item "10.8.2. Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. No documento, deverão conter as informações mínimas: empresa aérea; cidades de origem/destino; duração de cada voo; duração das escalas, se houver; valor do bilhete; e data e horário de cada voo e os aeroportos de embarque/desembarque. "

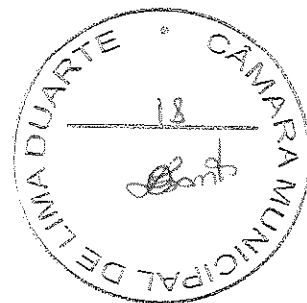
Att.

Fernanda Cristina

(32) 998018739



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROPOSTA PARA COTAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

DATA DE IDA: 22/04/2025 – LATAM saída 06h20 e chegada 07h40 Voo direto

DATA DE RETORNO: 25/04/2025 – LATAM saída 20h35 e chegada 21h50 Voo direto

Importante destacar que os vereadores precisam estar em Brasília aproximadamente às 13h do dia 22/04 e estarão disponíveis para retorno a partir das 12h do dia 25/04.

ITEM	SAINDO DE:	PARA:	QUANDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Belo Horizonte/MG	Brasília/DF	6	R\$ 3.189,90	19.139,40
2	Brasília/DF	Belo Horizonte/MG	6	519,87	3.119,22

VALOR DA OFERTA: R\$ 22.258,62 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

- Somente a emissão dos bilhetes garantem o preço cotado.

*Observação: o preço ofertado será líquido e final, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 001

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE PATO BRANCO Nº AGÊNCIA 8563-4

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: PATO BRANCO/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 1346-3

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

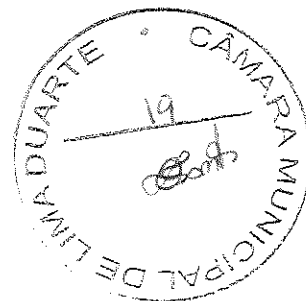
ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE
VIAGENS
LTDA:5134447000
0103

Assinado de forma digital
por ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103
Dados: 2025.04.10
16:20:57 -03'00'

Florianópolis (SC) aos 10 de abril de 2025.

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
CNPJ 51.344.470/0001-03

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 passagens no trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor para a contratação que se pretende é de 18.703,80 (dezoito mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas visa atender à demanda por deslocamento de agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Lima Duarte para participação em cursos, congressos, seminários, eventos técnicos, e outras atividades inerentes às suas funções.

4.2. A participação em eventos externos é fundamental para o aprimoramento técnico e político dos agentes legislativos, possibilitando o acompanhamento das últimas tendências e inovações legislativas, a troca de experiências com outros entes e o fortalecimento da representação do município em âmbito regional e nacional.

4.3. A escolha pela inexigibilidade com auxílio do credenciamento, justifica-se pela dinamicidade do mercado de passagens aéreas, onde os preços estão sujeitos a flutuações constantes. A realização de um processo licitatório tradicional, como a dispensa ou o pregão, com a definição prévia de um valor fixo, mostra-se inviável, pois o preço cotado em um determinado dia pode não corresponder ao preço praticado no dia seguinte, inviabilizando a compra e gerando prejuízo ao erário.

4.4. O credenciamento permite que a Administração Pública trabalhe com um cadastro de empresas pré-aprovadas, que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação, e que possam oferecer preços competitivos no momento da aquisição da passagem.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O mercado de passagens aéreas é caracterizado por sua alta volatilidade de preços, frequentes alterações de horários e rotas, promoções relâmpago. A rigidez dos procedimentos licitatórios tradicionais torna-se inadequada para garantir a obtenção das passagens aéreas com a agilidade, flexibilidade e economicidade necessárias, podendo comprometer a eficiência administrativa e causar prejuízos ao erário.

5.2. Diante desse contexto, e em consonância com o **artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21**, que estabelece a inexigibilidade de licitação que possam ser contratados por meio de credenciamento, propõe-se a adoção de um procedimento de **inexigibilidade de licitação** para a contratação de empresa especializada no



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 8.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

9. DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 9.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A contratação ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. As companhias/agências de viagens e turismo foram selecionadas através do credenciamento nº 01/2025, realizado com base no art. 79, da lei 14.133/21 e atenderam aos requisitos previstos em edital.
- 10.3. O Edital de chamamento público para credenciamento foi publicado em 02/04/2025 e continuará aberto por tempo indeterminado, conforme for conveniente para este órgão.
- 10.4. Foi feita cotação junto a todas as empresas credenciadas, e selecionando o menor preço que se predente contratar por meio do presente processo;
- 10.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório auxiliar.
- 10.6. Caberá a empresa contratada ainda prestar o serviço da seguinte forma:
 - 10.6.1. Assessoria: A Contratada será responsável por todo o serviço envolvendo a emissão de bilhetes de passagem, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos. Quando não haja opções de voos com tempo razoável de duração ou voos diretos (sem escalas ou conexões), a contratada deve apresentar, ao solicitante da cotação, as opções para que seja analisada, aquela que apresente a melhor relação custo-benefício.
 - 10.6.2. Cotação: Todas as cotações deverão refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigente. No documento,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

11.1.2. FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 10 (dez) dias contados da data das passagens de retorno dos agentes políticos ao seu destino.

13. SANÇÕES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXOS

(Publicação de resultado de credenciamento, documentos da empresa que apresentou menor preço)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, torna público o resultado do credenciamento de empresas que apresentaram documentação no período de 04/04/2025 a 09/04/2025, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Estão consideradas **CREDENCIADAS**, por ordem de recebimento de documentação, conforme data e hora dos e-mails recebidos e anexados ao processo físico, as empresas:

1. TERRACOTA VIAGENS LTDA – CNPJ 34.840.261/0001-31;
2. ANTONIO RAFAEL MAGALHAES SILVA – CNPJ 57.582.771/0001-51;
3. CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/0001-18.

Este documento será publicado, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

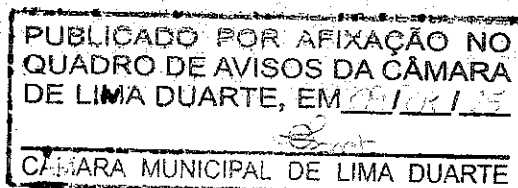
O Credenciamento nº 01/2025 permanece aberto por tempo indeterminado. Empresas interessadas podem encaminhar a documentação a qualquer momento, conforme o edital de Chamamento Público nº 01/2025, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/20434122000101/2025/12>.

Lima Duarte, 09 de abril de 2025.

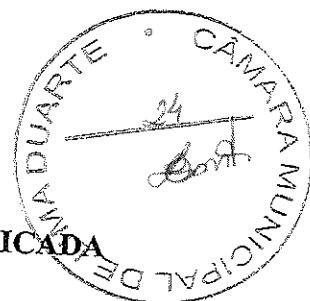
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA
À Câmara Municipal de Lima Duarte



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: 50 706 162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

CNPJ: 50.706.162/0001-18

ENDEREÇO: Rua Eli Seabra Filho, 100, Buritis. Belo Horizonte, MG.

Telefone (s): (31) 98982-2285 E-mail: viajecomcami@gmail.com

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 01/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento.
 - b) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP
 - e) Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, 07 de Abril de 2025.

grub

Documento assinado digitalmente

CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

Data: 07/04/2025 17:46:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Cristina Cruz Alves - CPF 123.431.416-90

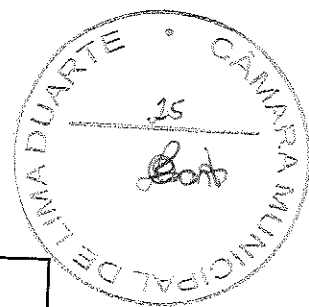
VIAJECOMCAMI – Agência de Viagens

CNPJ/CADASTUR nº 50.706.162/0001-18

VIAJECOMCAMI – ME. CNPJ 50.706.162/0001-18. Praça Maria Luiza Viganó, 140. Coração Eucarístico, Belo Horizonte. Telefone: (31)98982-2285. @viajecomcami

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.706.162/0001-18
Razão
Social: CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
Endereço: PC MARIA LUIZA VIGANO 140 AP 501 / CORACAO EUCARISTICO / BELO
HORIZONTE / MG / 30535-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

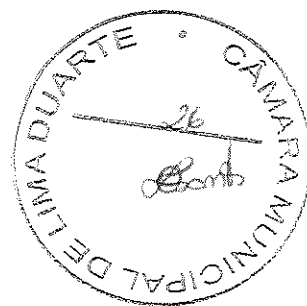
Certificação Número: 2025032804476139087406

Informação obtida em 11/04/2025 15:26:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
CNPJ: 50.706.162/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

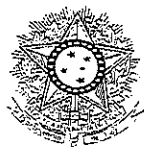
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:07 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **7E4A.6F95.32E7.0B27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.706.162/0001-18
Certidão nº: 79464034/2024
Expedição: 18/11/2024, às 08:04:36
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.706.162/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.706.162/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ELI SEABRA FILHO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO ANDAR 7; APT 701; BLOCO 04
CEP 30.575-740	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO VIAJECOMCAMI@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3846-6549
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 18:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

CPF

123.431.416-90

CNPJ

50.706.162/0001-18

Data de Abertura

17/05/2023

Nome Empresarial

50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

Capital Social

14.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/05/2023

Endereço Comercial

CEP

30575-740

Logradouro

RUA ELI SEABRA FILHO

Número

100

Complemento

ANDAR 7; APT
701; BLOCO 04

Bairro

BURITIS

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

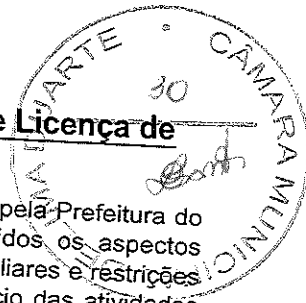
Ocupação Principal

Agente de viagens independente

Atividade Principal (CNAE)

7911-2/00 - Agências de viagens

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

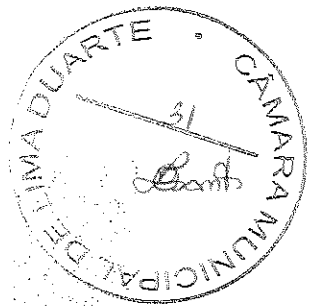


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.403.717 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2015

NOME CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

FILIAÇÃO EDNALDO FERREIRA ALVES LUCIMARA CRISTINA DA CRUZ ALVES

NATURALIDADE SÃO JOAO DEL REI-MG DATA DE NASCIMENTO 26/6/2001

DOC. ORIGEM NASC. LV-110A FL-106

SAO JOAO DEL REI-MG

OFF 123431416-90

PIR-2740 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

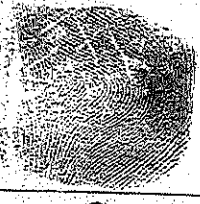
LEI N° 7.116 DE 25/08/83

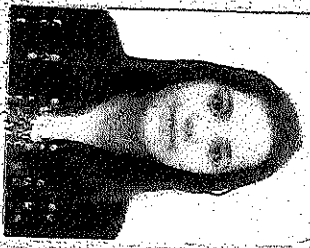
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCAR DIREITO



Camila Cristina Cruz Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 14/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 10/10/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 10/10/2025

OBJETO: Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 passagens no trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência e documento anexos, certificamos a inexigibilidade de licitação com base no art. 74 IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Após análise da documentação recebida, certifico a existência do credenciamento nº 01/2025 no qual atualmente estão credenciadas 04 (quatro) empresas. Observo que todos os credenciados apresentaram orçamento para a contratação que se pretende, estando assim confirmada a necessidade de contratação por inexigibilidade de licitação.

O valor total da contratação é de R\$ 18.703,80 (dezoito mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

Lima Duarte, 10 de abril de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Art. 74, inciso IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 passagens no trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

3. Valor Estimado:

R\$ 18.703,80 (dezoito mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

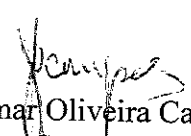
4. Autorização:

Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por inexigibilidade de licitação, de Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 passagens no trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 10/04/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 10 de abril de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

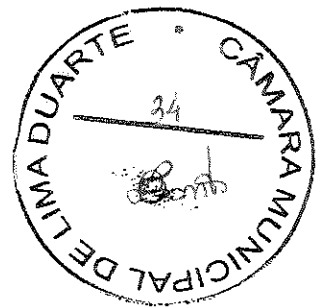

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



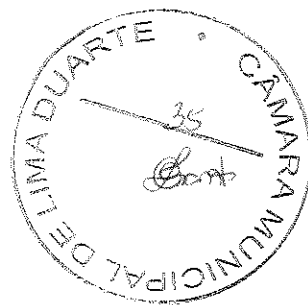
PROCESSO nº 14/2025

Autuação de Inexigibilidade de licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

Lima Duarte, 10 de abril de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 00/202X

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Credenciamento Eletrônico nº 01/2025**, **Inexigibilidade nº 05/2025** homologada em 11/04/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de 12 (passagens) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 (seis) passagens para o trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG, para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço estipulado no orçamento proposto no momento da cotação.

5.1.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

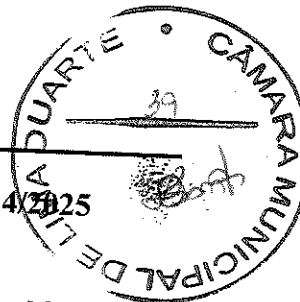
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



PARECER TÉCNICO Nº 16/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 14/2025

Recebido em:	11 / 10 / 25
Às:	_____ horas.
Assinatura:	

Processo Administrativo nº 14/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, IV e Art. 79, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Credenciamento. Controle preventivo da legalidade, § 4º do Art. 53 e Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de passagens aéreas.

I - RELATÓRIO

Trata de solicitação formulada pela demandante, visando a “*Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES - CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes (...)*” (fls. 19), atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas.

A contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, IV e Art. 79, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, advinda de convocação e escolha fundamentada no procedimento auxiliar de Credenciamento nº 01/2025.

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: Documento de Formação da Demanda (fls. 03/05), Termo de Referência e documentos anexos (fls. 19/21v, 22/31), certidão da agente de contratações confirmando a contratação direta por inexigibilidade de licitação (fls. 32), autorização do gestor (fls. 33) e minuta de contrato (fls. 35/38).

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 10/04/2025, com solicitação de urgência por parte do Gestor. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



a) Documento de Formalização da Demanda (fls. 03/05) e Termo de Referência (fls. 19/21v), conforme dispõe o Art. 72, I.

Salvo melhor juízo, não constam nos autos justificativa para não apresentação de Estudos Técnicos Preliminares e Análise de Riscos, o que deverá ser regularizado antes do prosseguimento do feito.

b) Estimativa de despesa foi apontada por meio de juntada da resposta da convocação das empresas credenciadas para apresentação de orçamentos, conforme fls. 06/18, fundamentado no critério estabelecido no item 14.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

c) Parecer jurídico (é o que se pretende com o presente opinativo), conforme dispõe o Art. 72, III.

d) Recursos orçamentários (fls. 04 e 19v), conforme dispõe o Art. 72, VI, consta informação quanto a existência de disponibilidade financeira (fls. 04).

e) Comprovação de que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação na forma do credenciamento realizado (fls. 23/31), conforme dispõe o Art. 72, V.

f) Razão de escolha da contratada e justificativa de preço estão apontados no item 14 do TR (fls. 21v), visando satisfazer o Art. 72, VI e VII.

g) Autorização da Mesa Diretora (fls. 33), conforme dispõe o Art. 72, VIII.

Pelos documentos que instruem o processo, é possível verificar que as etapas de planejamento foram executadas pela solicitante.

Não houve parecer do controle interno. Embora não seja obrigatório, recomenda-se o envio dos autos ao órgão de fiscalização para manifestação.

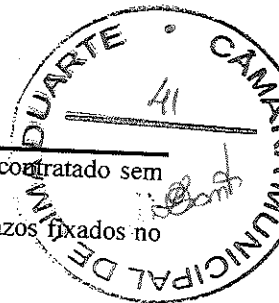
Observa-se, ainda, o alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento realizado pelo Legislativo Municipal, por meio do Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme é possível verificar às fls. 03v, item 4.

2.2. Forma da contratação pretendida

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI. A Lei Federal nº 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.



O procedimento auxiliar de credenciamento foi devidamente regulamentado pela Câmara Municipal, por meio da Resolução nº 08/2025.

Houve no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte a abertura de procedimento auxiliar de Credenciamento nº 01/2025, objetivando o *“Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação reembolso e cancelamento de bilhetes no trecho Belo Horizonte - Brasília para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.”*, cujo edital permanece aberto para permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme é possível verificar por meio do link de acesso no PNCP, site da Câmara Municipal <https://www.limaduarte.mg.leg.br/licitacoes> e quadros de avisos.

O edital do Credenciamento nº 01/2025, conforme determina o Art. 79 da Lei de Licitações, apresenta os elementos essenciais ao credenciamento e, **a Administração deverá observar quanto ao necessário registro das cotações de mercado vigentes no momento da contratação, na forma estabelecida no inciso III do parágrafo único do Art. 79 e § 2º do Art. 5º da Resolução nº 08/2025, bem como estabelecido no item 10.6.9 do Termo de Referência.**

No processo administrativo em análise, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de processo licitatório com fundamento no Art. 74, IV e Art. 79, III, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do objeto pretendido por se tratar de mercado fluido.

Por oportuno, registra-se parte da declaração de voto do Ministro Benjamin Zymler no Acórdão nº 533/2022:

A inexigibilidade decorre, neste caso, da dinâmica existente em mercados concorrenciais com oscilação acentuada de preços em razão da lei da oferta e da procura. Observa-se, portanto, que o credenciamento trazido pela Lei 14.133/2021 acabou por admitir uma dimensão mais ampla do que aquela concebida pela jurisprudência e pela prática administrativa.

Aponta-se ser necessário observar o voto do Ministro Weder de Oliveira, do TCU, devendo o Gestor verificar eventual necessidade de se realizar novo credenciamento, este direto para companhias aéreas, fato a ser concluído após análise por meio de estudos técnicos preliminares:



§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do Art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, **ultrapassados os apontamentos descritos neste opinativo**, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, IV e Art. 79, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa Camila Cristina Cruz Alves, inscrita no CNPJ nº 50.706.162/001-18, para as aquisições de passagens aéreas conforme solicitação do demandante.

Nada obstante a possibilidade de contratação direta, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser inexigível, cabe à administração pública, discricionariamente, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 290).

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 11 de abril de 2025.


Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



MEMORANDO Nº 53/2025

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 14/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 10/04/2025

Recebido em:	11/04/25
Às:	horas.
Assinatura:	

OBJETO: Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 passagens no trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.703,80 (dezoito mil, setecentos e três reais e oitenta centavos)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2025

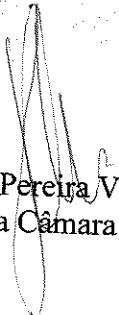
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 05/2025, em favor da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, pelo valor de R\$ 18.703,80 (dezoito mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

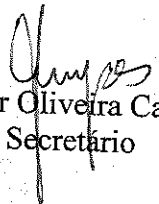
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

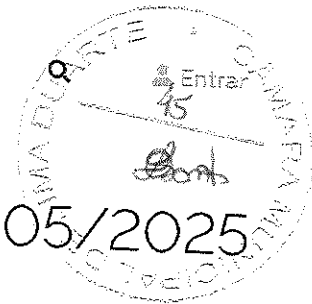
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para inexigibilidade de licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 11 de abril de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

[Edital](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 05/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/04/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 11/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**ID contratação PNCP:** 20434122000101-1-000014/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.703,80

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação da empresa CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ 50.706.162/001-18, para fornecimento de 12 (doze) passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, sendo: 06 (seis) passagens no trecho Belo Horizonte/MG – Brasília/DF e 06 passagens no trecho Brasília/DF – Belo Horizonte/MG para fins de transporte de agentes políticos da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.	1	R\$ 18.703,80	R\$ 18.703,80

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 14/2025, na modalidade inexigibilidade de licitação nº 05/2025.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 46 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 11 de abril de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação